

LEI Nº. 3.215, DE 27/05/2009.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 235.589,82 (Duzentos e trinta e cinco mil, quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos), destinados à cobertura das dotações abaixo:

011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

003 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08.243.013.2.327 – Gestão do Fundo

331900400 – Contratação por Tempo Determinado	Fonte:04	55.017,90
331901300 – Obrigações Patronais	Fonte 04	16.080,96
333504300 – Subvenções Sociais	Fonte 04	17.775,76
333903000 – Material de Consumo	Fonte 04	64.997,94
333903200 – Material de Distribuição Gratuita	Fonte 04	15.900,00
333903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 04	44.417,26
344905200 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 04	21.400,00

TOTAL 235.589,82

Art. 2º Os recursos destinados à cobertura do presente Crédito Adicional Especial advêm de Convênio nº 6000.004781.08.4, firmado com a PETROBRAS - Petróleo Brasileiro SA, o Município de Aracruz e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, precisa da interveniência da Prefeitura Municipal de Aracruz e da Associação Lar São José, para execução de ações voltadas à garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, previstas no Plano de Trabalho do Projeto BASE – Boas Ações Somando Esperança e do Projeto Raio de Luz, selecionados pelo Conselho, conforme Parecer Consulta 028/2007 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 27 de Maio de 2009.

**ADEMAR COUTINHO DEVENS
PREFEITO MUNICIPAL**